



**Fundação Universidade de Cruz Alta**  
**Universidade de Cruz Alta – Unicruz**  
**Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE**  
**Programa de Bolsas Institucionais – PROBIN – Pós-Graduação – *Stricto Sensu***

**Edital Nº 41/2023**

O Presidente da Fundação da Universidade de Cruz Alta, Prof. Me. José Ricardo Libardoni dos Santos, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas que regem o Programa Institucional de Assistência Educacional (PIAE), torna público, nos termos da Resolução do Conselho Curador Nº 07/2022, de 31 de maio de 2022, o presente Edital Nº 41/2023, que trata do processo seletivo de bolsas de estudo institucionais para a Pós-Graduação *Stricto Sensu* a partir do semestre 2024/01, de acordo com os seguintes critérios:

**1. Do Público-Alvo:**

**1.1. Público Externo:** constituído pelo corpo discente da Universidade de Cruz Alta e será oferecido da seguinte forma:

**1.1.1. Pós-Graduação Egresso *Stricto Sensu*:** Desconto de 10% para Doutorado e 15% para Mestrado sobre o valor da mensalidade para egressos dos cursos de Graduação ou de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, de acordo com a previsão orçamentária de cada curso.

**1.1.1.1.** Para participar da modalidade Pós-Graduação Egresso *Stricto Sensu*, público externo, é obrigatório que o(a) candidato(a) tenha cursado a totalidade do mestrado (em caso de doutorado) ou pelo menos 50% da graduação (em caso do mestrado) na Universidade de Cruz Alta.

**1.1.2. Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mérito Acadêmico):** Desconto de 50% do valor da mensalidade nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, limitado a 01 (uma) bolsa por programa de mestrado e doutorado, concedida ao(à) candidato(a) melhor classificado no processo seletivo regular.

**1.1.3. Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Renda):** desconto de 50% do valor da mensalidade nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, limitado a 01 (uma) bolsa por programa de mestrado e doutorado concedida ao(à) candidato(a) que apresentar renda per capita de até 03 (três) salários mínimos melhor classificados no processo seletivo regular.<sup>1</sup>

**1.1.4. Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Ações Afirmativas):** desconto de 50% do valor da mensalidade nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, limitado a 01 (uma) bolsa por programa de mestrado e doutorado concedida ao(à) candidato(a) que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública pertencentes a grupos discriminados pela exclusão socioeconômica e às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Nº 12.888, de 20 de julho de 2010, e da Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

**1.2. Público Interno:** constituído pelo corpo docente e técnico-funcional da Universidade Cruz Alta.

**1.2.1. Pós-Graduação *Stricto Sensu*:** Desconto de 50% do valor da mensalidade dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, limitado a 01 (uma) bolsa por programa de mestrado ou doutorado concedida ao(à) candidato(a) melhor classificado no processo seletivo regular.

**1.3.** É vedada a acumulação de descontos das categorias "Público Externo" com outros benefícios de bolsa e/ou descontos concedidos pela Fundação Universidade de Cruz Alta e/ou de bolsas ou taxas concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou outros órgãos de fomento à Pós-Graduação.

**1.4.** Os descontos concedidos nas categorias do "Público Externo" não se aplicam ao Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral à Saúde.

**1.5.** A concessão de desconto para os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, modalidade público interno, obriga o(a) beneficiário(a) a permanecer vinculado à Fundação Universidade de Cruz Alta, por, no mínimo, o dobro do tempo necessário à conclusão do referido curso, devendo ressarcir (em espécie e acrescido de correção monetária) o investimento concedido, em caso de desligamento provocado pelo(a) beneficiário(a).

**1.6.** As vagas destinadas às modalidades citadas neste instrumento que não forem preenchidas

**Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos**

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





poderão ser realocadas à outras modalidades do mesmo Edital, não havendo acúmulo para editais subsequentes.

**1.7.** As modalidades e os índices das bolsas poderão sofrer modificações e/ou alterações mediante proposição do Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

## 2. Dos Critérios para o Preenchimento das Vagas:

**2.1.** O preenchimento das vagas destinadas pelo PROBIN obedecerá aos seguintes critérios:

**2.1.1.** Preencher formulário de inscrição, anexando os documentos pertinentes indicados no edital de seleção.

**2.1.2.** Preencher o Termo de Consentimento para Tratamento e Compartilhamento de Dados.

**2.1.3.** O(A) candidato(a) deve estar regularmente matriculado nos cursos mantidos pela Universidade de Cruz Alta.

**2.1.4.** O(A) aluno(a) poderá apresentar no máximo 01 (uma) reprovação anual nas disciplinas cursadas, desde que esta reprovação corresponda a no máximo 20% dos créditos cursados.

**2.1.4.1.** Entende-se anual o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

**2.1.5.** A concessão do benefício fica condicionada à regularidade dos pagamentos das mensalidades contratadas pelo aluno.

**2.1.6.** É vedada a acumulação de benefícios.

**2.1.7.** Outros critérios que vierem a ser criados pela Fundação e/ou pela Universidade de Cruz Alta.

## 3. Da Inscrição:

**3.1.** Poderá ser realizada **preferencialmente** pelo endereço eletrônico [creditoeducativo@unicruz.edu.br](mailto:creditoeducativo@unicruz.edu.br) ou presencialmente na Central de Atendimento ao Acadêmico da Universidade de Cruz Alta, de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h30min e das 19h às 22h30min nos períodos de **18 a 22 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro a 16 de fevereiro de 2024**.

**3.2.** Para realizar a inscrição por meio eletrônico o(a) candidato(a) deverá anexar cópia digitalizada (**scanner ou similares de boa qualidade**) do requerimento de inscrição, do termo de consentimento para compartilhamento de dados e de toda a documentação descrita neste edital.

**3.3.** Para inscrição presencial o(a) candidato(a) deverá trazer o requerimento de inscrição, o termo de consentimento para compartilhamento de dados e toda a documentação descrita neste edital de forma impressa e entregá-los na Central de Atendimento ao Acadêmico da Universidade de Cruz Alta.

## 4. Documentação:

**4.1.** Os interessados deverão apresentar, no ato da Inscrição, além do requerimento citado nos itens 2.1.1, 3.2 e 3.3 do presente Edital, a seguinte documentação que estará em anexo ao Edital:

**4.1.1.** Documentos para Público Externo (item 1.1.2 e 1.2.1):

**4.1.1.1.** Cópia do Documento de Identidade e do CPF do(a) candidato(a);

**4.1.1.2.** Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável para maiores de 18 (dezoito) anos.

**4.1.1.3. Comprovantes de rendimentos para concorrer na modalidade de Renda:**

**4.1.1.3.1.** Cópia dos 03 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa ou seis últimos contracheques quando houver pagamento de comissões ou horas extras.

**4.1.1.3.2.** Cópia completa da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

**4.1.1.4. Comprovantes para concorrer na modalidade de Ações Afirmativas:**

**4.1.1.4.1.** Candidatos(as) autodeclarados pertencentes aos grupos citados no artigo 1º, parágrafo único da Lei Nº 12.888, de 20 de julho de 2010, e no artigo 2º da Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas devem apresentar a seguinte documentação:

**4.1.1.4.1.1.** Declaração de próprio punho (autodeclaração) atestando sua condição racial com fé pública;

## Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: [creditoeducativo@unicruz.edu.br](mailto:creditoeducativo@unicruz.edu.br)

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





**4.1.1.4.1.2.** Histórico do ensino médio que comprove que o candidato cursou integralmente todos os anos do ensino médio em escola pública;

**4.1.1.4.1.3.** Comprovante de rendimentos dos membros do grupo familiar ou atestado de vulnerabilidade socioeconômica emitida por autoridade competente;

**4.1.1.4.3.** Alunos com deficiência física, visual, auditiva, mental ou múltipla de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei 13.146/2015, ou outra que vier a modificá-la.

**4.1.1.4.3.1.** Para participar da modalidade Pessoa com deficiência é obrigatório que o(a) candidato(a) apresente atestado médico com Classificação Internacional de Doenças (CID) devidamente assinado por médico com registro no Conselho Regional de Medicina, estando sujeito, quando necessário, ao enquadramento do CID realizada por equipe multifuncional e interdisciplinar do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Unicruz (NAIU) e do setor de Segurança e Medicina do Trabalho da Universidade de Cruz Alta.

**4.1.2.** Documentos para Público Interno (item 1.2.1):

**4.1.2.1.** Cópia do Documento de Identidade e do CPF do(a) candidato(a);

**4.1.2.2.** Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável para maiores de 18 (dezoito) anos.

**4.2.** Caso julgue necessário, a Comissão Institucional de Assistência Educacional – CIAE poderá solicitar outros documentos complementares para análise do processo.

## 5. Das Vagas:

**5.1.** O presente Edital disponibilizará para os novos alunos matriculados nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu a partir do semestre 2024/01, nos termos do Edital 41/2023, de 09 de novembro de 2023 um total de 33 (trinta e três) vagas para **Público Externo**.

**5.2.** O número de vagas poderá ser ampliado a critério da Fundação Universidade de Cruz Alta mediante análise da demanda apresentada e disponibilidade financeira da Instituição.

**5.3.** As vagas ficam distribuídas conforme descrito abaixo:

Programa de Pós-Graduação	Público Externo						Total
	Egresso 10%	Egresso 15%	Ações Afirmativa	Mérito Acadêmico	Renda	Subtotal	
Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social – Mestrado	4	4	1	1	1	11	22
Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural (MPDR)	4	4	1	1	1	11	
Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social – Doutorado	8	-	1	1	1	11	11

**5.4.** O presente Edital disponibilizará para os novos alunos matriculados nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu a partir do semestre 2024/01, nos termos do Edital 41/2023, de 09 de novembro de 2023 um total de 33 (trinta e três) vagas para **Público Interno**.

**5.5.** O número de vagas poderá ser ampliado a critério da Fundação Universidade de Cruz Alta mediante análise da demanda apresentada e disponibilidade financeira da Instituição.

**5.6.** As vagas ficam distribuídas conforme descrito abaixo:

Programa de Pós-Graduação	Público Interno				Total
	Egresso 10%	Egresso 15%	Mérito Acadêmico	Subtotal	

## Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral à Saúde (PPGAIS) Atenção Integral à Saúde (PPGAIS)	-	-	1	1	
Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social – Mestrado	-	19	1	20	22
Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural (MPDR)	-	-	1	1	
Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social – Doutorado	10	-	1	11	11

## 6. Da Contratação:

**6.1.** A contratação do benefício concedido através do PROBIN será efetivada mediante a assinatura de termo específico para cada modalidade de bolsa.

**§1º.** O benefício poderá ser renovado, alterado ou cancelado pela Comissão Intersectorial de Assistência Educacional – CIAE, mediante avaliação das condições socioeconômicas do(a) candidato(a) e segundo os limites de recursos financeiros da Instituição para o Programa e de acordo com o Edital.

**§2º.** A avaliação socioeconômica citada no parágrafo anterior poderá ser utilizada como critério de desempate para concessão de bolsas para o público externo, de acordo com a relação bolsas disponíveis/candidatos inscritos.

**§3º.** Persistindo o empate, aplicar-se-á a classificação do Mérito Acadêmico como desempate na modalidade Ações Afirmativas.

## 7. Do Cancelamento:

**7.1.** Constituem causas de cancelamento da bolsa PROBIN:

**7.1.1.** A não efetivação da matrícula no curso em que o(a) aluno(a) foi classificado.

**7.1.1.1.** O afastamento do curso por desistência, cancelamento, trancamento, abandono, conclusão ou transferência.

**7.1.1.2.** A constatação, a qualquer tempo, de inveracidade de informações e/ou de documentos fornecidos pelo(a) aluno(a).

**7.1.1.3.** A ausência de assinatura do termo de adesão no prazo estabelecido no Edital.

**7.1.1.4.** O não atendimento, sem motivo justificado, ao chamado para entrevista e/ou à entrega de documentos quando solicitados pela Comissão Intersectorial de Assistência Educacional – CIAE.

**7.1.1.5.** O(A) aluno(a) poderá apresentar no máximo 01 (uma) reprovação anual nas disciplinas cursadas, desde que esta reprovação corresponda a no máximo 20% (vinte por cento) dos créditos cursados.

**7.1.1.5.1.** Entende-se anual o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

**7.1.1.6.** No caso do(a) aluno(a) não apresentar rendimento acadêmico suficiente, este poderá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do semestre letivo, as justificativas, para avaliação pela Comissão Intersectorial de Assistência Educacional (CIAE).

**7.1.1.7.** Tal justificativa somente será aceita no caso do aproveitamento não ter ocorrido por motivo de enfermidade ou força maior devidamente comprovada por laudo(s) médico(s) e outros documentos que o(a) aluno(a) entender necessário para tal.

**7.1.1.8.** Constitui ainda o cancelamento do Probin a inadimplência de 03 (três) ou mais mensalidades contínuas ou intercaladas da semestralidade.

**7.1.1.9.** Alteração de renda do(a) aluno(a), de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 28 do Regulamento Geral.

**7.1.1.10.** Outras condições que vierem a ser criadas pela Fundação e/ou pela Universidade de Cruz Alta.

**7.2.** O cancelamento definitivo do benefício será oficializado via notificação pela Comissão Intersectorial de Assistência Educacional e encaminhado ao(a) aluno(a) via e-mail.

## Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





## 8. Dos Recursos:

**8.1.** Caberá recurso mediante requerimento devidamente protocolado e entregue pessoalmente no setor de Crédito Educativo na Central de Atendimento ao Acadêmico no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista de candidatos selecionados.

**8.1.1.** Caso o aluno não puder comparecer pessoalmente, o recurso poderá ser protocolado por terceiro mediante procuração.

**8.1.2.** Não serão aceitos recursos enviados por *e-mail* ou outra plataforma digital ou mídia social.

**8.2.** O resultado dos recursos será divulgado em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da lista dos aprovados no site [www.unicruz.edu.br](http://www.unicruz.edu.br)

## 9. Da Comissão Intersetorial de Assistência Educacional (CIAE):

**9.1.** As avaliações dos processos seletivos serão conduzidas pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE, constituída por 03 (três) membros:

**9.1.1.** Pelo responsável técnico(a) do Programa Institucional de Assistência Educacional (PIAE), que será o (a) Coordenador(a) da CIAE.

**9.1.2.** Por um(a) funcionário(a) técnico(a)-científico(a) membro do Núcleo Jurídico.

**9.1.3.** Por um(a) Assistente Social da Instituição.

**9.2.** O Gerente de Controladoria poderá participar, a qualquer tempo com direito a voz, dos processos seletivos conduzidos pela CIAE, a fim de preservar os princípios da legalidade, publicidade e isonomia dos mesmos.

## 10. Do Cronograma:

### 10.1. Dos Prazos para os Programas de Pós-Graduação:

#### 10.1.1. Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral à Saúde (PPGAIS)

Período de Inscrições	18/12 a 22/12/2023 e 02/01 a 16/02/2024
Divulgação do Resultado Parcial	19/02/2024
Prazo para Apresentação de Recursos	20/02/2024
Avaliação dos recursos pela CIAE	Até 21/02/2024
Publicação do Resultado Final	23/02/2024
Vigência da bolsa	De acordo com Orçamento do Curso

#### 10.1.2. Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social – Mestrado e Doutorado.

Período de Inscrições	18/12 a 22/12/2023 e 02/01 a 16/02/2024
Divulgação do Resultado Parcial	19/02/2024
Prazo para Apresentação de Recursos	20/02/2024
Avaliação dos recursos pela CIAE	Até 21/02/2024
Publicação do Resultado Final	23/02/2024
Vigência da bolsa	De acordo com Orçamento do Curso

## Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: [creditoeducativo@unicruz.edu.br](mailto:creditoeducativo@unicruz.edu.br)

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





## 10.1.3. Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural (MPDR).

Período de Inscrições	18/12 a 22/12/2023 e 02/01 a 16/02/2024
Divulgação do Resultado Parcial	19/02/2024
Prazo para Apresentação de Recursos	20/02/2024
Avaliação dos recursos pela CIAE	Até 21/02/2024
Publicação do Resultado Final	23/02/2024
Vigência da bolsa	De acordo com Orçamento do Curso

## 11. Das Disposições Finais:

**11.1.** Os(as) alunos(as) beneficiários(as) do PROBIN cedem seus direitos de voz e imagem para as mídias institucionais de divulgação do Programa, e ficam cientes da obrigatoriedade da participação voluntária nos eventos institucionais, sempre que solicitado.

**11.2.** O benefício do PROBIN é válido para o semestre indicado nos respectivos editais, não cobrindo, portanto, eventuais débitos anteriores do(a) aluno(a).

**11.3.** O PROBIN é uma bolsa concedida aos alunos com recursos financeiros da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**11.4.** A quantidade de bolsas e o percentual da receita bruta destinados a cada uma das modalidades de bolsas de estudos estarão previstas no orçamento da entidade mantenedora aprovado pelo Conselho Curador.

**11.5.** O PROBIN é de uso exclusivo e não pode ser transferido a outro(a) aluno(a).

**11.6.** O PROBIN aplica-se, exclusivamente, à cobertura de encargos educacionais de disciplinas obrigatórias à integralização curricular do curso, excluindo quaisquer valores referentes a atividades de caráter facultativo, bem como disciplinas oferecidas através de turmas especiais, seminários, cursos, congressos e/ou quaisquer outros eventos organizados/patrocinados pela Universidade de Cruz Alta.

**11.7.** Os benefícios previstos no Regulamento Geral são concedidos nos termos dos respectivos editais e sob condição resolutiva, pelo que não configuram direito adquirido de assistência educacional ou do seu percentual.

**11.8.** O benefício poderá ser cancelado ou seu percentual alterado de acordo com o número de candidatos(as), recursos disponibilizados pela Fundação Universidade de Cruz Alta, política institucional ou tratamento legal pertinente, observadas as disposições do Regulamento e das normas estatutárias e regimentais da Fundação e da Universidade de Cruz Alta.

**11.9.** Os documentos citados neste edital serão disponibilizados pelo Programa Institucional de Assistência Educacional (PIAE) da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**11.10.** A Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE poderá baixar, mediante anuência prévia, atos administrativos próprios em complementação ao presente Edital, que serão assinados em conjunto com o(a) Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**11.11.** Das decisões emanadas dos processos seletivos cabe recurso:

**11.11.1.** Em primeira instância à Comissão Intersetorial de Assistência Educacional (CIAE).

**11.11.2.** Em segunda e última instância ao Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**11.11.3.** Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e protocolados no Programa Institucional de Assistência Educacional (PIAE) da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**11.12.** As modalidades e os índices das bolsas poderão sofrer modificações e/ou alterações mediante proposição do(a) Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**11.13.** As propostas de alteração do presente edital podem ser feitas, devidamente fundamentadas, por proposição da Comissão Intersetorial de Assistência Educacional (CIAE), pelo(a) Reitor(a) da Universidade de Cruz Alta, ou pelo(a) Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, observando as disposições do presente Edital.

## Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Reconhecida pela portaria 1.704 de 03/12/1993 - D.O.U. de 06/12/1993  
Recredenciada pela portaria 711 de 08/08/2013 - D.O.U. de 09/08/2013

- 11.14.** A legislação citada neste instrumento que for revogada, alterada e/ou que venha a ser criada ficará fazendo parte integrante do presente Edital.
- 11.15.** O PROBIN poderá ser modificado, no todo ou em parte, suspenso ou cancelado sem prévio aviso, respeitando os benefícios concedidos até o final de sua vigência.
- 11.16.** Os beneficiários do PROBIN que aderiram ao Programa antes da data da publicação do presente Edital migrarão automaticamente para as novas regras, vedada qualquer pretensão de direito adquirido.
- 11.17.** Os dados pessoais e sensíveis eventualmente utilizados durante o processo seletivo deste Edital serão tratados de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como pela Política de Privacidade Institucional disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/politica-de-privacidade/>
- 11.18.** Qualquer tolerância por parte da Fundação Universidade de Cruz Alta e/ou do Programa de Bolsas Institucionais no cumprimento das disposições do presente instrumento será considerado ato de mera liberalidade, não se constituindo em alteração de quaisquer das regras.
- 11.19.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.
- 11.20.** Mais informações poderão ser obtidas através do *e-mail* [creditoeducativo@unicruz.edu.br](mailto:creditoeducativo@unicruz.edu.br), telefone: (0XX) 55 3321 1562 ou (0XX) 55 3321 1605, ou ainda pessoalmente, junto ao Crédito Educativo na Central de Atendimento ao Acadêmico da Universidade de Cruz Alta de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h30min e das 19h às 22h30min.
- 11.21.** O presente Edital passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, 09 de novembro de 2023.

Prof. Me. José Ricardo Libardoni dos Santos  
Presidente  
Fundação Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 09 de novembro de 2023.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral.

## Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: [creditoeducativo@unicruz.edu.br](mailto:creditoeducativo@unicruz.edu.br)  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR

